



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.052, DE 25 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada à Casa de Convivência Vila Estação, nos termos da Lei nº 5.758, de 10 de março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem imóvel municipal situado na Rua Tietê, 190, Vila Estação, Distrito de Braz Cubas, neste Município, outorgada à Casa de Convivência Vila Estação, nos termos da Lei nº 5.758, de 10 de março de 2005, onde se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Caminho Feliz", atendendo às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche - regime integral, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo original concedido.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.758, de 10 de março de 2005, permanecem inalteradas.

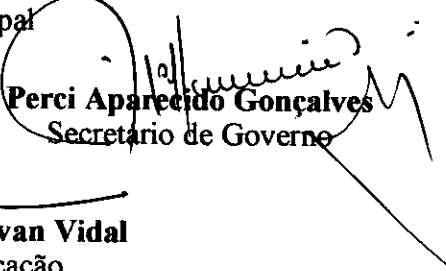
Art. 3º As despesas decorrentes da prorrogação do prazo da concessão administrativa de uso ora autorizada correrão por conta da concessionária.


Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 25 de maio de 2015,
454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Maria Aparecida Cervan Vidal
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 25 de maio de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.052, DE 25 DE MAIO DE 2015

Proc. nº 1.622/15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 40, DE 31 DE MAIO DE 2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A CASA DE CONVIVÊNCIA VILA ESTAÇÃO, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA USO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA VILA ESTAÇÃO, DISTRITO DE BRAZ CUBAS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos dias do mês de de dois mil e quinze, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pela Secretária Municipal de Educação, **Maria Aparecida Cervan Vidal**, portadora da CIRG nº 04.484.123-1 e do CPF 009.729.718-66 e, de outro lado, a **Casa de Convivência Vila Estação**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.144.161/0001-72, com sede na Rua Santa Virgília, 59, Vila Estação, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, neste ato representada por, portador da CIRG e do CPF doravante denominada simplesmente **CASA DE CONVIVÊNCIA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e, nos termos dos elementos constantes do Processo nº 1.622, de 16 de janeiro de 2015, **aditar** o Contrato de Concessão Administrativa de Uso nº 40/2005, para prorrogação de seu prazo de vigência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão Administrativa nº 40, de 31 de maio de 2005, tendo por objeto o uso, pela **CASA DE CONVIVÊNCIA**, do imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**, situado na Rua Tietê, 190, Vila Estação, Distrito de Braz Cubas, destinado à instalação do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Caminho Feliz" para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche - regime integral, conforme Lei nº 5.758, de 10 de março de 2005, fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, a partir de **1º de junho de 2015**, nos termos da Lei nº, de de de



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 40/05 - fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As demais condições previstas no Contrato de Concessão nº 40, firmado entre os partícipes em 31 de maio de 2005, permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **CASA DE CONVIVÊNCIA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, **Jaqueline da Silva Tenório Assis**, Auxiliar de Apoio Administrativo, o digitei e conferi, e **Perci Aparecido Gonçalves**, Secretário de Governo, o lavrou.

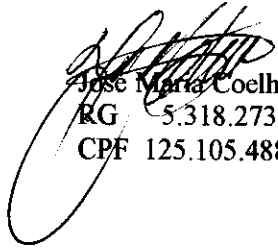
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, de de 2015.



MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL
Secretária de Educação


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

.....
Casa de Convivência Vila Estação

TESTEMUNHAS:


José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91


Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/jaq/rbm